

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 3.044 has. situado no lugar denominado "Bananha", no município de Barra do Garças, confundição pelo Estado, ao Senhor Jacob Rivaldo Hauptenthal. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vierem, que havendo o D. S. G. por despacho de 17/12/1954, concedido a título de venda, ao Senhor Jacob Rivaldo Hauptenthal, brasileiro, casado, fisco-mário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, o lote de terras no lugar denominado "Bananha" no município de Barra do Garças, um processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6 de dez. de 1949, bem como efetuada o pagamento da quantia de R\$ 363.144 correspondente ao valor total da área medida de 3.044 has. taxa de colonização, taxa de abstração e taxa adicional como provam os conhecimentos sob números 1356/55, 2101/57 e 1436/55 expedidos pela Reitoria de Rentas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe as terras do art. 104, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 3044 has. achando-se o respectivo plano cobrado: o I mp acha-se fincado em comum com terras de Constante Spinauer Sobrinho, e terras de Henrique Euilic Weinert; o II mp acha-se fincado em comum com terras de Henrique Euilic Weinert, terras devolutas, com o muro maguêlito de 0:005, e a distância de 4.600 mts; o III mp acha-se fincado em comum com terras devolutas, e terras de João Pantofel, com o muro maguêlito de 90:00'N, e a distância de 6.650 mts; o IV mp acha-se fincado em comum com terras de João Pantofel e terras de Pantofel Carlo Heck com o muro maguêlito de 0:00'N, e a distância de 4.600 mts. Os mps IV ao mp I o muro maguêlito é de 90:00'NW e a distância de 6.683 mts; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. S. G. cada, passado no D. S. G. em Curitiba 13 de maio de 1965. 75ª da República. Eu, Olímpio Curitiba, Diretor do D. S. G. o fiz escrever. Sr. Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto de Barros Carneiro. Acompanha o a respectiva cópia da Planta. Acha-se colado R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Dação de terras, em Curitiba 16 de junho de 1965.

Osvaldo Rieker

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 1033 has. situado no lugar denominado "Riva" no município de Diamantino, confundição pelo Estado ao Senhor Waldomiro Riva, Olímpio Afonso Severino Riva. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vierem, que havendo o D. S. G. por despacho de 28/9/1959 concedido a título de venda ao Senhor Waldomiro Riva, Afonso e Severino Riva, o primeiro casado, comerciante, e os demais menores, imputáveis, neste ato representados pelo 1º, na qualidade de único lote de terras no lugar denominado Riva no município de Diamantino, um processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6 de dez. de 1949, bem como efetuada o pag. da quantia de R\$ 123.683,80 correspondente ao valor total da área medida de 1033 has. taxa de colonização, taxa de abstração, taxa adicional, como provam os conhecimentos sob números 1104/60, 5959/64, 1073/65, expedidos pela Reitoria de Rentas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe as terras do art. 104, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a config. de um polígono irregular e a sup. de 1033 has. achando-se o respectivo plano cobrado: o mp I acha-se fincado na mata, dividindo terras devolutas e terras de Blandino Abelino Rengamine; o mp II acha-se fincado na mata dividindo as terras de Blandino Abelino Rengamine, e terras de Adalberto Gratix, a 1900 mts do mp I e o muro maguêlito de 53:31'N, o mp III acha-se fincado na mata dividindo as terras de Adalberto Gratix e terras de João Humberto Schlabachoff, a 640 mts do mp II e o muro maguêlito de 21:54'55; o mp IV acha-se fincado na mata dividindo as terras de João Humberto Schlabachoff, e terras devolutas, a 1900 mts do mp III e o muro maguêlito de 49:41'W. Os mps III ao mp I a distância é de 6040 mts, e o muro maguêlito de 29:04'W, construído consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. S. G. Estado e passado em Curitiba, 24 de maio de 1965. 15ª da República. Eu, Humberto Jorge Infante, Diretor do D. S. G. o fiz escrever. Sr. Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto de Barros Carneiro. Acompanha o a cópia da planta. Acompanha colado R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Dação de terras, em Curitiba, 16 de junho de 1965.

Osvaldo Rieker

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0179 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0179_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 034D76467B2621A082A3B235E455B9D8219A9AA0F6FCF9DA4DBCB11FA8D6835D

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:08

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:17:38

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:08



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:17:38